**RESOLUÇÃO PGE/MS/N.º 204, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Altera o inciso VI do art. 10 do Anexo II e os incisos VII e X e o parágrafo único do art. 2.º do Anexo III, todos da Resolução PGE/MS/194, de 23 de abril de 2010 (Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado).*

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições e disposições do artigo 8°, incisos I, II e XXIII, da Lei Complementar (Estadual) n.º 95, de 26 de dezembro de 2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o inciso VI do art. 10 do Anexo II, da Resolução/PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 10*

*VI – Representar o Estado de Mato Grosso do Sul em todos os feitos em que figure como autor, réu ou interessado, na comarca de Bandeirantes, inclusive na esfera recursal.*

Art. 2º. Alterar os incisos VII e X e o parágrafo único do art. 2° do Anexo III, da Resolução/PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*VII - Procuradoria Regional de Nova Andradina – PRNA, com atuação nas comarcas de Anaurilândia, Angélica, Bataiporã, Deodápolis, Glória de Dourados, Ivinhema e Nova Andradina;*

*...*

*X - Procuradoria Regional de Três Lagoas – PRTL, com atuação nas comarcas de Água Clara, Bataguassu, Brasilândia , Ribas do Rio Pardo e Três Lagoas; e,*

*Parágrafo único. A Procuradoria de Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação – PITCD terá atribuições de Procuradoria Regional na comarca de Bandeirantes.*

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 09 de janeiro de 2012.

Campo Grande-MS, 09 de dezembro de 2011.

Rafael Coldibelli Francisco

Procurador-Geral do Estado